

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

.....

Proposta de Resolução n.º 16/XIII

A República Portuguesa é, desde 9 de novembro de 1978, parte da Convenção para a Proteção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais, a qual foi aprovada, para ratificação, pela Assembleia da República, pela Lei n.º 65/78, de 13 de outubro, tendo o seu instrumento de ratificação sido depositado em 9 de novembro de 1978, conforme aviso publicado na I Série do Diário da República n.º 1/1979, de 2 de janeiro.

A Convenção para Proteção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais reconhece, sobretudo, direitos pertencentes ao grupo dos chamados direitos «civis e políticos», estando a interdição de discriminação consagrada no respetivo artigo 14.º limitada a estes direitos. Assim, e face à constatação que a proteção fornecida pelo artigo 14.º da Convenção no que diz respeito à igualdade e à não discriminação é limitada em comparação com as disposições de outros instrumentos internacionais, o Comité de Ministros do Conselho da Europa resolveu adotar o Protocolo n.º 12 à Convenção para a Proteção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais, aberto à assinatura em Roma, em 4 de novembro de 2000, o qual foi assinado pela República Portuguesa na mesma data.

Ao complementar a proteção já prevista na Convenção para a Proteção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais, por conter uma cláusula de interdição geral de discriminação relativamente ao gozo de todo e qualquer direito previsto na legislação nacional, o Protocolo n.º 12 vem reforçar os mecanismos legais já existentes na ordem jurídica portuguesa, no âmbito da proteção dos direitos humanos, alargando o âmbito de aplicação da cláusula de interdição geral de discriminação também a direitos de matriz económica, social ou cultural.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

.....

Assim:

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução:

Aprova o Protocolo n.º 12 à Convenção para a Proteção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais, aberto à assinatura em Roma, em 4 de novembro de 2000, cujo texto na versão autenticada em língua inglesa e respetiva tradução em língua portuguesa, se publicam em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 30 de junho de 2016

O Primeiro-Ministro

O Ministro dos Negócios Estrangeiros

O Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares